



14/ 03/2022

Segunda- feira

3ª Reunião Extraordinária de 2022

HAVENDO QUÓRUM REGIMENTAL EM NOME DE DEUS, DECLARO ABERTA A
3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE 2022.

**I- LEITURA DA ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA, OCORRIDA EM 08 DE
MARÇO DE 2022.**

II- ANÁLISE, DISCUSÃO E VOTAÇÃO DE PROJETOS

Projeto de Resolução nº 02 de 21 de fevereiro de 2022 que “Cria Centro de Atendimento ao Cidadão, no âmbito da Câmara Municipal de São Gotardo/MG, disciplina sua competência, atividade e funcionamento e dá outras providências.”

- ✓ *Leitura do Parecer das Comissões Permanentes (parecer lido pelo 1º Secretário)*
- ✓ *Leitura, discussão e votação do **Projeto de Resolução nº 02/2022** (Leitura do objeto, feita pela 1º Secretário)*
- ✓ *O **Projeto de Resolução nº 02/2022** está em discussão (após discussão)*
- ✓ *O **Projeto de Resolução nº 02/2022** está em votação (votação nominal)*

Aprovação	Reprovação	Abstenção

➤ O **Projeto de Resolução nº 02/2022** foi _____ por
_____ votos.



Câmara Municipal de São Gotardo – XXIV Legislatura

Projeto de Lei n. 07 de 22 de fevereiro de 2022 que “*Autoriza a abertura de crédito especial ao Orçamento Geral do Município de São Gotardo, para custeio das ações de transferência a municípios para compensação financeira pelos custos de transporte escolar e dá outras providências*”.

- ✓ *Leitura do Parecer das Comissões Permanentes (parecer lido pelo 1º Secretário)*
- ✓ *Leitura, discussão e votação do **Projeto de Lei nº 07/2022** (Leitura do objeto, feita pela 1º Secretário)*
- ✓ *O **Projeto de Lei nº 07/2022** está em discussão (após discussão)*
- ✓ *O **Projeto de Lei nº 07/2022** está em votação (votação nominal)*

Aprovação	Reprovação	Abstenção

➤ O **Projeto de Lei nº 07/2022** foi _____ por _____ votos.

Projeto de lei nº 12 de 08 de março de 2022 que “*Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal a suplementar dotações orçamentárias com saldos insuficientes na Lei de Orçamento anual em vigor e dá outras providências.*”

- ✓ *Leitura do Parecer das Comissões Permanentes (parecer lido pelo 1º Secretário)*
- ✓ *Leitura, discussão e votação do **Projeto de Lei nº 12/2022** (Leitura do objeto, feita pela 1º Secretário)*
- ✓ *O **Projeto de Lei nº 12/2022** está em discussão (após discussão)*
- ✓ *O **Projeto de Lei nº 12/2022** está em votação (votação nominal)*

Aprovação	Reprovação	Abstenção

➤ O **Projeto de Lei nº 12/2022** foi _____ por _____ votos.



Câmara Municipal de São Gotardo – XXIV Legislatura

Projeto de Lei nº 13 de 08 de março de 2022 que “Autoriza a abertura de crédito suplementares ao orçamento geral do município, em favor da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências”.

- ✓ *Leitura do Parecer das Comissões Permanentes (parecer lido pelo 1º Secretário)*
- ✓ *Leitura, discussão e votação do **Projeto de Lei nº 13/2022** (Leitura do objeto, feita pela 1º Secretário)*
- ✓ *O **Projeto de Lei nº 13/2022** está em discussão (após discussão)*
- ✓ *O **Projeto de Lei nº 13/2022** está em votação (votação nominal)*

Aprovação	Reprovação	Abstenção

➤ O **Projeto de Lei nº 13/2022** foi _____ por _____ votos.

III- ANÁLISE, DISCUSÃO E VOTAÇÃO DE REQUERIMENTO

- ✓ *Leitura do parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação*

Requerimento	Autores	Objeto	Votação
06/2022	Vereadores Ana Flávia e Marco Antonio, Maria Elena, José Eugenio, Carlos Camargos, Lander Inácio, Célio Martins, Valdivino Honorato e Genésio Martins.	Solicita a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, Sra. Denise Abadia Pereira Oliveira, que envie a Câmara Municipal de São Gotardo, no prazo de quinze dias, conforme dispõe o art. 69, XIV, da Lei Orgânica Municipal, todo e qualquer documento e licença relativo	_____ votos pela _____



Câmara Municipal de São Gotardo – XXIV Legislatura

		à empresa Verde Fertilizantes, desde o pedido de implementação no município de São Gotardo e também qual a cotação orçamentária destinada ao município; se houver, como e com o que ela esta sendo utilizada	
--	--	--	--

- ✓ Análise, discussão e votação do requerimento.
- ✓ O requerimento 06/2022 foi _____ por _____ votos

São Gotardo MG, 14 de Março de 2022.

NADA MAIS HAVENDO, COM A GRAÇA DE DEUS DECLARO ENCERRADA A REUNIÃO.



Câmara Municipal de São Gotardo

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

OBJETO

Projeto de resolução nº 02, que cria o Centro de Atendimento ao Cidadão, no âmbito da Câmara Municipal de São Gotardo/MG, disciplina sua competência, atividade e funcionamento e dá outras providências.

RELATÓRIO:

O Projeto de Resolução em estudo de autoria da Mesa Diretora, foi recebido pelo Excelentíssimo Lander Inácio Oliveira Rodrigues Melo, Presidente da Câmara Municipal de São Gotardo, que o encaminhou para a Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de São Gotardo, para análise e emissão de parecer.

FUNDAMENTAÇÃO:

O Centro de Atendimento ao Cidadão (CAC) que está sendo criado pela Câmara Municipal de São Gotardo tem como objetivo e levar à população da cidade informações sobre seus direitos e assessorá-la na busca de soluções para os problemas jurídicos e sociais, facilitando o encaminhamento dos problemas e ajuda na busca de soluções.

Inicialmente o CAC irá oferecer orientações e encaminhar a população aos órgãos e setores prestadores dos serviços das políticas públicas da assistência social do município e da região.



Câmara Municipal de São Gotardo

A Comissão, examinou o Projeto e opina pela sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade e conformidade com a técnica legislativa, e no mérito, opina pela sua regular tramitação.

CONCLUSÃO

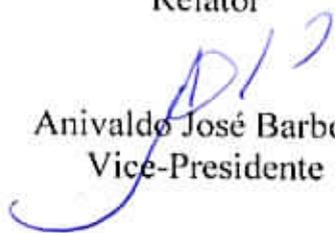
A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, opina pela regular tramitação do projeto de resolução nº 02/2022.

São Gotardo, 07 de março de 2022.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação


Ana Flávia Rodrigues
Presidente


José Eugênio Alves
Relator


Anivaldo José Barbosa
Vice-Presidente

Parecer ao PR 02/2022.



Câmara Municipal de São Gotardo

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

Projeto de resolução nº 02, que cria centro de atendimento ao cidadão, no âmbito da câmara municipal de São Gotardo/MG, disciplina sua competência, atividade e funcionamento e dá outras providências.

RELATÓRIO:

O projeto de resolução em estudo de autoria da Mesa Diretora, foi recebido pelo Excelentíssimo Lander Inácio Oliveira Rodrigues Melo, Presidente da Câmara Municipal de São Gotardo, que o encaminhou para as Comissões de Fiscalização Financeira e Orçamentária e de Serviços Públicos Municipais da Câmara Municipal de São Gotardo, para análise e emissão de parecer.

FUNDAMENTAÇÃO:

Além de exercer as atribuições de legislar e fiscalizar, a Câmara Municipal de São Gotardo, busca prestar serviços à população. Com esse objetivo, a proposição visa criar o CAC (Centro de Atendimento ao Cidadão).

O Centro de Atendimento ao Cidadão tem como objetivo de promover a cidadania em todas as suas formas.

As despesas resultantes desses repasses estão previstas no Orçamento vigente em suas dotações próprias, conforme 6º do Projeto de Lei, atendidas assim, as exigências legais.

Quanto ao mérito, as comissões entendem que não existem óbices de natureza legal ou constitucional para apreciação da matéria.



Câmara Municipal de São Gotardo

CONCLUSÃO

As Comissões Permanentes da Câmara Municipal de São Gotardo, opinam pela aprovação do projeto de resolução nº 02/2022.

São Gotardo, 11 de março de 2022.

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Valdivino Honorato de Oliveira
Presidente

Genésio Martins Neto
Relator

Renê Luiz César Ferreira
Vice-Presidente

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Carlos Alves de Camargos
Presidente

Mauri Ignácio de Moraes Silva
Relator

Denise Alves
Vice-Presidente

Parecer ao projeto de resolução n.02/2022.

Telefone: (34) 3671-1718

Praça São Sebastião nº 45 - CEP 38800-000

www.saogotardo.mg.leg.br



Câmara Municipal de São Gotardo

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 02/2022

“CRIA CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, DISCIPLINA SUA COMPETÊNCIA, ATIVIDADE E FUNCIONAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 75, inciso VII, alínea *d* do Regimento Interno, decreta e promulga a seguinte Resolução:

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica criado o CAC - Centro de Atendimento ao Cidadão da Câmara Municipal de São Gotardo/MG, Órgão vinculado à Mesa Diretora desta Câmara.

TÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art.º 2. O Centro de Atendimento ao Cidadão da Câmara Municipal de São Gotardo/ MG, tem por objetivo dar orientação aos munícipes interessados sobre a organização administrativa e Regimento Interno do Poder Legislativo, em seus diversos aspectos, bem como:

I – fazer encaminhamento adequado aos que necessitarem, para os órgãos públicos competentes que prestarem serviços na área social;

II – prestar assessoria técnica para a constituição, organização e apoio das atividades próprias das entidades civis de caráter público e sem fins lucrativos, voltada para a defesa dos direitos humanos e da cidadania.

III – apoiar a realização de debates, encontros, seminários e fóruns sobre políticas e programas de direitos humanos e cidadania.

IV – desenvolver ações voltadas para a promoção dos direitos e deveres sociais, políticos, econômicos, culturais, étnicos, religiosos e humanos dos cidadãos, orientando-lhes sobre as formas de acesso aos bens e serviços públicos, na forma



Câmara Municipal de São Gotardo

da legislação em vigor, que lhes são essenciais para a vida com liberdade, igualdade e dignidade humana.

V – auxiliar o cidadão na elaboração de currículo; inscrições em concursos públicos, vestibular, projetos sociais, vagas de empregos e outros correlatos; obtenção de certidões diversas; consulta à legislação Municipal, Estadual e Federal; consulta à previdência social; impressão de segunda via de contas de água, luz, telefone, energia, internet, orientação para inscrição na tribuna livre e agendamento de empréstimo dos espaços da Câmara Municipal.

VI – proceder ao recebimento, cadastramento e entrega de documentos perdidos no município de São Gotardo/MG.

VII - fazer encaminhamento adequado aos que necessitarem, para os órgãos públicos competentes que prestem serviço na área social.

VIII – promover a função educativa da Câmara, através de programas voltados para formação e direito da cidadania.

IX – desenvolver outras atividades compatíveis com suas finalidades.

TÍTULO III

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º. O presidente da Câmara, por meio de Portaria, designará servidores que darão suporte técnico ao funcionamento do Centro de Atendimento ao Cidadão, ficando a cargo do Setor de Atendimento ao Cidadão a coordenação dos trabalhos.

Parágrafo Único: Poderão ser utilizados estagiários para auxílio no funcionamento do centro, de acordo com a área de estudo acadêmico.

Art. 4º. O Centro de Atendimento ao Cidadão, poderá contar com o apoio de colaboradores.

Parágrafo único: Consideram-se colaboradores as Instituições de Ensino Superior e as entidades Públicas que desenvolvam ações, estudos e pesquisas, relacionadas às atividades do Centro de Atendimento ao Cidadão da Câmara Municipal de São Gotardo/MG.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Câmara Municipal de São Gotardo

Art. 5º Para alcance de seus objetivos, o Centro de Atendimento ao Cidadão da Câmara Municipal de São Gotardo poderá manter acordos e convênios de cooperação técnica e financeira com órgãos e entidades afins e correlatas.

Art.6º. As despesas decorrentes desta resolução correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Câmara Municipal 881.01 031. 0090 4.4.90.52.00.00; 4.0004; 538.01 031. 0003 3.3 90. 36. 00; 673. 01 031. 0003 3.3 90. 39.00.00; 4.0006; 406. 01 031. 0003 3.3 90. 30. 00. 00; 539. 01 031. 0003 3.3 90 36.00 .00; 674. 01 031. 0003 3.3 90 39. 00. 00; 4.0405; 1.009.01 031. 0003 3.3. 90.30.00.00; 1.012.01 031. 003 3.3 90. 31.00.00; 1.011. 01. 031. 0003 3.3 90.32 .00. 00; 1.013. 01 031. 0003 3.3 90. 36. 00. 00; 1.013. 01 031. 0003 3.3 90. 39. 00. 00; 1.018. 01 031. 0003 3.3 90.37.00.00.

Art. 7º. A Câmara Municipal utilizará dos diversos veículos de comunicação, para fazer chegar o cidadão os serviços disponibilizados pelo Centro de Atendimento ao Cidadão.

Art.8º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art.9º . Revoga-se a Resolução n.º 219/2007.

São Gotardo, 21 de fevereiro de 2022.

Lander Inácio Oliveira Rodrigues Melo
Presidente

Marco Antônio Alves
Vice-Presidente

Anivaldo José Barbosa
1º Secretário

Célio Martins Reis
2º Secretário



Câmara Municipal de São Gotardo

JUSTIFICATIVA

Apresentamos o presente Projeto de Resolução que "*Cria o Centro de Atendimento ao Cidadão da Câmara Municipal de São Gotardo, disciplina sua competência, atividades e funcionamento*".

O Centro de Atendimento ao Cidadão (CAC) foi criado pela Câmara Municipal de Nova Serrana para informar à população sobre seus direitos e deveres, assessorá-la em problemas jurídicos e sociais. Ele é responsável pela prestação de serviços de apoio jurídico, defesa dos direitos humanos e prestação dos direitos constitucionais dos cidadãos, além de aproximar o Legislativo da população. O CAC interage com órgãos governamentais do Município, do Estado e do País, além de organizações da iniciativa privada e da sociedade civil. Essa relação facilita na busca por soluções dos problemas de quem procura o Centro de Atendimento ao Cidadão. Principais atendimentos do CAC.

Fundamentando-se assim, nestas informações, é que solicitamos aos Nobres Edis que apreciem e aprovem o presente projeto.

São Gotardo, 21 de fevereiro de 2022.

Lander Inácio Oliveira Rodrigues Melo
Presidente

Marco Antônio Alves
Vice-Presidente

Anivaldo José Barbosa
1º Secretário

Célio Martins Reis
2º Secretário



Câmara Municipal de São Gotardo

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

OBJETO

Projeto de Lei nº 07, de 22 de fevereiro de 2022, que “Autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento geral do Município de São Gotardo, pra custeio das ações de transferência a municípios para compensação financeira pelos custos de transporte escolar e dá outras providências”

RELATÓRIO:

O projeto de lei em estudo de autoria da prefeita municipal, foi recebido pelo Excelentíssimo Lander Inácio Oliveira Rodrigues Melo, Presidente da Câmara Municipal de São Gotardo, que o encaminhou para a Comissão de Legislação, Justiça e Redação, para análise e emissão de parecer.

FUNDAMENTAÇÃO:

Importante registrar que de acordo com a Constituição Federal, são vedados a abertura de crédito suplementar ou especial sem a prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes (art. 167, V).

O art. 43, § 1º, da Lei 4.320/64 identifica as quatro modalidades em que se admite a abertura de créditos adicionais e especiais.

Impondo limites às ações do executivo, os dispositivos supramencionados pretendem limitar o gasto público ao previsto no orçamento, que é valorizado na medida em que exige autorização legislativa para abertura de créditos ao orçamento vigente.



Câmara Municipal de São Gotardo

As alterações são para transferência a municípios para compensação financeira pelos custos de transporte escolar de alunos de São Gotardo que estudam em outros municípios.

Preenchidos os requisitos da legislação própria, opinamos pela legalidade e constitucionalidade do projeto.

CONCLUSÃO

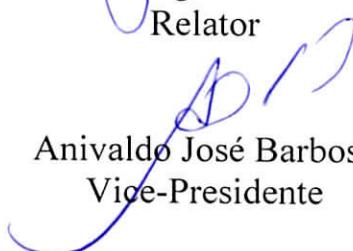
A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, opina pela regular tramitação do projeto de lei nº 07/2022.

São Gotardo, 11 de março de 2022.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação


Ana Flávia Rodrigues
Presidente


José Eugênio Alves
Relator


Anivaldo José Barbosa
Vice-Presidente

Parecer ao PL 07/2021.



Câmara Municipal de São Gotardo

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

OBJETO:

Projeto de Lei nº 07, de 22 de fevereiro de 2022, que “Autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento geral do Município de São Gotardo, pra custeio das ações de transferência a municípios para compensação financeira pelos custos de transporte escolar e dá outras providências”

RELATÓRIO:

O projeto de lei em estudo de autoria da prefeita municipal, foi recebido pelo Presidente Lander Inácio Oliveira Rodrigues Melo e encaminhado para as Comissões Permanentes da Câmara Municipal de São Gotardo, para análise e emissão de parecer.

FUNDAMENTAÇÃO:

O Projeto de lei em análise, nos termos do artigo primeiro, visa autorizar a abertura de crédito orçamentário especial no montante de R\$24.320,00 (vinte e quatro mil trezentos e vinte reais), com a finalidade de criação de dotações orçamentárias na Lei Orçamentária Anual.

O artigo terceiro registra que para ocorrer os créditos indicados, será utilizada a anulação parcial de dotações.

Aduz o prefeito em sua justificativa, que a autorização legislativa dada tem por finalidade compensação financeira pelos custos de transporte escolar.

CONCLUSÃO

As Comissões Permanentes da Câmara Municipal de São Gotardo, opinam pela aprovação do projeto de lei nº 07/2022.



Câmara Municipal de São Gotardo

São Gotardo, 11 de março de 2022.

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Valdivino Honorato de Oliveira
Presidente

Genésio Martins Neto
Relator

René Luiz César Ferreira
Vice-Presidente

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Carlos Alves de Camargos
Presidente

Mauri Ignácio de Moraes Silva
Relator

Denise Alves
Vice-Presidente

Parecer ao projeto de lei n.07/2022.



Câmara Municipal de São Gotardo

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 07 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, PARA CUSTEIO DAS AÇÕES DE TRANSFERÊNCIA A MUNICÍPIOS PARA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELOS CUSTOS DE TRANSPORTE ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de São Gotardo, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar remanejamento e a abrir Crédito Especial ao Orçamento Geral do Município no valor de **R\$24.320,00 (vinte e quatro mil, trezentos e vinte reais)**, em favor da Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de cobrir as despesas para custear as ações de **TRANSFERÊNCIA A MUNICÍPIOS PARA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELOS CUSTOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº4.320/64.

Art. 2º. As naturezas das despesas e fontes no valor constante do artigo 1º serão incorporadas nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	FON	PROGRAMAÇÃO	NAT.	VALOR
02.003.002.12.368.010 8.2622	101	Transferência a Município para Compensação Financeira pelos Custos de Transporte Escolar	33.40.41. 00	24.320,0 0
T O T A L				24.320,0 0



Câmara Municipal de São Gotardo

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 3º. Para fazer face às despesas do artigo 2º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar anulação, por decreto, conforme disposto no inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$24.320,00 (vinte e quatro mil, trezentos e vinte reais)** das seguintes dotações:

CÓDIGO	PROGRAMAÇÃO	NAT.	FONT E	VALOR
00290 - 020302 12 365 0114 2.0155	Rem. Pessoal Educação Infantil	31.90.04.0 0	101	24.320,00
	TOTAL			24.320,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Gotardo, 15 de Março de 2022.

Lander Inácio Oliveira Rodrigues Melo
Presidente



Câmara Municipal de São Gotardo

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 12, de 08 de março de 2022, que “dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal a suplementar dotações orçamentárias com saldos insuficientes na lei do orçamento anual em vigor e dá outras providências”

RELATÓRIO:

O projeto de lei em estudo de autoria da Excelentíssima Prefeita Municipal, foi recebido pelo Excelentíssimo Lander Inácio Oliveira Rodrigues Melo, Presidente da Câmara Municipal de São Gotardo, que o encaminhou para a Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de São Gotardo, para análise e emissão de parecer.

FUNDAMENTAÇÃO:

Importante registrar que de acordo com a Constituição Federal, são vedadas a abertura de crédito suplementar ou especial sem a prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes (art. 167, V).

O art. 43, § 1º, da Lei 4.320/64 identifica as quatro modalidades em que se admite a abertura de créditos adicionais e especiais.

Impondo limites às ações do executivo, os dispositivos supramencionados pretendem limitar o gasto público ao previsto no orçamento, que é valorizado na medida em que exige autorização legislativa para abertura de créditos ao orçamento vigente.

Preenchidos os requisitos da legislação própria, opinamos pela legalidade e constitucionalidade do projeto.



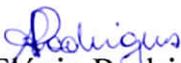
Câmara Municipal de São Gotardo

CONCLUSÃO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, opina pela regular tramitação do projeto de lei nº 12/2022.

São Gotardo, 11 de março de 2022.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação


Ana Flávia Rodrigues
Presidente


José Eugênio Alves
Relator


Anivaldo José Barbosa
Vice-Presidente



Câmara Municipal de São Gotardo

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

OBJETO:

Projeto de Lei nº 12, de 08 de março de 2022, que “dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal a suplementar dotações orçamentárias com saldos insuficientes na lei do orçamento anual em vigor e dá outras providências”

RELATÓRIO:

O projeto de lei em estudo de autoria da prefeita municipal, foi recebido pelo Presidente Lander Inácio Oliveira Rodrigues Melo e encaminhado para as Comissões Permanentes da Câmara Municipal de São Gotardo, para análise e emissão de parecer.

FUNDAMENTAÇÃO:

A Constituição Federal no artigo 165, autoriza o Poder Executivo a elaborar e apresentar o projeto de lei para abrir créditos especiais e suplementares.

A Constituição ainda determina no artigo 167, inciso V, que a abertura de crédito suplementar ou especial não pode ser feita sem a indicação dos recursos correspondente, e necessita limitar-se ao valor determinado.

Corroborando o disposto na Constituição, os artigos 41, inciso II, 42 e 43, da Lei n.º 4.320/64, também determinam que as suplementações se dêem mediante a apresentação de Projeto de Lei, com a exposição de motivos e discriminada a existência dos recursos disponíveis para cobrir a despesa.

Para suplementação das dotações constantes no artigo 1º, do Projeto de Lei, serão anuladas dotações com saldos excedentes, sem qualquer prejuízo à continuidade dos serviços públicos essenciais ou em fase de execução.



Câmara Municipal de São Gotardo

CONCLUSÃO

As Comissões Permanentes da Câmara Municipal de São Gotardo, opinam pela aprovação do projeto de lei nº 12/2022.

São Gotardo, 11 de março de 2022.

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Valdivino Honorato de Oliveira
Presidente

Genésio Martins Neto
Relator

René Luiz César Ferreira
Vice-Presidente

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Carlos Alves de Camargos
Presidente

Mauri Ignácio de Moraes Silva
Relator

Denise Alves
Vice-Presidente



Câmara Municipal de São Gotardo

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 12 DE 08 DE MARÇO DE 2022

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS COM SALDOS INSUFICIENTES NA LEI DO ORÇAMENTO ANUAL EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do Município de São Gotardo, por intermédio dos seus representantes aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual em vigor, Lei nº 2.547 de 28/12/2021 no valor equivalente a **R\$7.581.010,00 (Sete milhões, quinhentos e oitenta e um mil e dez Reais)** para reforçar as seguintes dotações:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETO /ATIVIDADE	FONTE	VALOR
00913 - 021002 10 302 0112 2.0423 0000 339039	Ações Especializadas de Saúde	102	400.000,00
00511 - 020502 26 782 0102 1.0178 0000 449051	Construção de Pontes na Zona Rural	100	885.815,00
01114 - 021201 08 244 0110 2.0350 0000 449051	Implantação e Manutenção CRAS e PAIF	100	1.132.000,00
00239 - 020302 12 122 0117 2.0158 0000 449052	Manutenção da Frota do Ensino	124	150.000,00
00239 - 020302 12 122 0117 2.0158 0000 449052	Manutenção da Frota do Ensino	101	239.195,00
00239 - 020302 12 122 0117 2.0158 0000 449052	Manutenção da Frota do Ensino	169	500.000,00
00253 - 020302 12 361 0108 2.0165 0000 339030	Manutenção do Ensino Educação Básica	101	400.000,00
00276 - 020302 12 365 0108 1.0118 0000 339030	Aquisição de Materiais, Equip. Utensílios	101	300.000,00

Telefone: (34) 3671-1718

Praça São Sebastião nº 45 - CEP 38800-000

www.saogotardo.mg.leg.br



Câmara Municipal de São Gotardo

00449 - 020501 04 122 0119 2.0190 0000 339039	Manutenção Atividades Sec Desenv. Urbano	100	20.000,00
00091 - 020201 04 122 0119 2.0117 0000 449052	Manutenção Atividades Sec Planej e Gestão	100	50.000,00
00557 - 020504 04 122 0117 2.0202 0000 339039	Manut Frota Secret Mun de Desenv Urbano	100	1.000.000,00
00241 - 020302 12 306 0108 2.0118 0000 339030	Distribuição Merenda Escolar PANE	100	600.000,00
00242 - 020302 12 306 0108 2.0300 0000 339030	Distribuição Merenda Escolar PNAC	100	500.000,00
00682 - 020701 08 122 0119 2.0412 0000 339036	Manut Atividades Vigilancia Sociassistencial	156	8.000,00
00730 - 020701 08 244 0110 2.0231 0000 339048	Auxilio Funeral	156	5.000,00
00672 - 020701 08 122 0119 2.0222 0000 339036	Manutenção Atividades Secret Desenv Social	100	16.000,00
01030 - 021006 10 301 0125 1.0339 0000 449051	Construção Aquis Equip Unidades Bas.Sáude	102	790.000,00
00798 - 021001 10 301 0112 2.0242 0000 339036	Manut Estrat Saúde Fam/ Atenção básica	159	20.000,00
00807 - 021001 10 301 0112 2.0320 0000 339030	Manut Estrategia Saúde Familia/ ESB	159	40.000,00
00807 - 021001 10 301 0112 2.0320 0000 339030	Manut Estrategia Saúde Familia/ ESB	155	20.000,00
00810 - 021001 10 301 0112 2.0320 0000 339039	Manut Estrategia Saúde Familia/ ESB	159	50.000,00
00856 - 021002 10 302 0112 2.0249 0000 339030	Manutenção Laboratório Municipal	159	60.000,00
00856 - 021002 10 302 0112 2.0249 0000 339030	Manutenção Laboratório Municipal	102	40.000,00
00879 - 021002 10 302 0112 2.0258 0000 339039	Manutenção Prog Atend Fora Domicilio	102	50.000,00
00915 - 021002 10 302 0112 2.0434 0000 339339	Manut Consorcio Interm Saúde Alto Paranaib	102	150.000,00
01016 - 021005 10 122 0112 2.0176 0000 339036	Manutenção Atividades Secretaria de Saúde	102	15.000,00
01029 - 021006 10 122 0125 1.0338	Construção Aquisição Equip	102	20.000,00

Telefone: (34) 3671-1718

Praça São Sebastião nº 45 - CEP 38800-000

www.saogotardo.mg.leg.br



Câmara Municipal de São Gotardo

		Secret de Saúde		
01040 - 021006 10 302 0125 1.0347 0000 449052		Const. Aquisição Equip. Hospital/pronto Aten	159	90.000,00
01057 - 021006 10 305 0125 1.0344 0000 449052		Const. Aquisição Equip para o Ambulatório	102	30.000,00
TOTAL				R\$7.581.010,00

Art. 2º. -Fica o Poder Executivo autorizado a anular parcialmente as dotações abaixo para fazer face ao crédito adicional suplementar autorizado no art. 1º da presente Lei, no valor equivalente a **R\$7.581.010,00 (Sete milhões, quinhentos e oitenta e um mil e dez Reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE	VALOR
01043 - 021006 10 302 0125	Construção Aquisição	102	400 000 00
00087 - 020201 04 122 0119	Manutenção Ativid Secret	100	38 000 00
00498 - 020501 17 512 0104	Constr. de Sistema de	100	100 000 00
00510 - 020502 26 782 0102	Construção Pontes Zona Rural	100	200 000 00
00506 - 020502 26 782 0102	Manutenção e Melhoria de	100	160 000 00
00617 - 020601 20 511 0104	Manutenção de Bombas D água	100	60 000 00
00623 - 020601 20 605 0102	Anoio a Feiras Agropecuárias	100	150 000 00
00405 - 020403 13 391 0109	Manutenção Atividades	100	177 815 00
00467 - 020501 15 451 0103	Pavimentação< Estruturacão	100	870 000 00
00087 - 020201 04 122 0119	Manutenção Ativid Secret	100	262 000 00
00636 - 020601 20 606 0102	Equipamentos e Construção	124	150 000 00
00243 - 020302 12 361 0108	Construção Escola Educação	101	239 195 00
00271 - 020302 12 365 0108	Construção Escola Ensino	169	500 000 00
00291 - 020302 12 365 0114	Remuneração Pessoal Educação	101	400 000 00
00243 - 020302 12 361 0108	Construção Escola Educação	101	300 000 00
00077 - 020201 04 122 0117	Manutenção Frota Secret Mun	100	20 000 00
00077 - 020201 04 122 0117	Manutenção Frota Secret Mun	100	50 000 00
01071 - 021101 16 482 0111	Reforma de Moradia	100	124 000 00
00448 - 020501 04 122 0119	Manutenção Atividades	100	100 000 00
00008 - 020101 04 122 0117	Manutenção Frota Gabinete da	100	100 000 00
00185 - 020209 06 181 0107	Manutenção Convenio	100	160 000 00
00270 - 020302 12 364 0108	Anoio ao Ensino Superior	100	146 000 00
00414 - 020404 27 812 0113	Manutenção Atividades Fundo	100	100 000 00
00445 - 020501 04 122 0119	Manutenção Atividades	100	270 000 00
00405 - 020403 13 391 0109	Manutenção Atividades	100	72 815 00
00445 - 020501 04 122 0119	Manutenção Atividades Secret	100	90 000 00
00468 - 020501 15 451 0103	Implantacão Sinalizacão Urbana	100	84 000 00

Telefone: (34) 3671-1718

Praça São Sebastião nº 45 - CEP 38800-000

www.saogotardo.mg.leg.br



Câmara Municipal de São Gotardo

00503 - 15 452 0103	Manutenção Atividades	100	80 000 00
00689 - 020701 08 241 0110	Subvenções Sociais a Entidades	100	100 000 00
00742 - 020701 08 244 0110	Subvenção a Entidades sem Fins	100	100 000 00
00778 - 020701 08 244 0110	Auxílio Funeral	100	23 185 00
00768 - 020302 12 364 0108	Apoio ao Ensino Superior	100	50 000 00
00523 - 020503 15 452 0114	Remuneração Pessoal Serviços	100	500 000 00
01110 - 021201 08 244 0110	Implantação Manutenção CRAS	156	8 000 00
01109 - 021201 08 244 0110	Implantação Manutenção CRAS	156	5 000 00
00139 - 020205 04 126 0119	ESTRUTURACÃO DO CPD	100	16 000 00
01043 - 021006 10 302 0125	Construção Aquisição	102	790 000 00
00913 - 021002 10 302 0112	Ações Especializadas de Saúde	159	20 000 00
00913 - 021002 10 302 0112	Ações Especializadas de Saúde	159	40 000 00
00995 - 021004 10 303 0112	Manutenção Atividades	155	20 000 00
00913 - 021002 10 302 0112	Ações Especializadas de Saúde	159	50 000 00
00913 - 021002 10 302 0112	Ações Especializadas de Saúde	159	60 000 00
01043 - 021006 10 302 0125	Construção Aquisição	102	40 000 00
01043 - 021006 10 302 0125	Construção Aquisição	102	50 000 00
01043 - 021006 10 302 0125	Construção Aquisição	102	150 000 00
01043 - 021006 10 302 0125	Construção Aquisição	102	15 000 00
01043 - 021006 10 302 0125	Construção Aquisição	102	20 000 00
00913 - 021002 10 302 0112	Ações Especializadas de Saúde	159	90 000 00
01043 - 021006 10 302 0125	Construção Aquisição	102	30 000 00
			R\$7 581 010 00

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Gotardo, 15 de Março de 2022.

Lander Inácio Oliveira Rodrigues Melo
Presidente



Câmara Municipal de São Gotardo

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

OBJETO

Projeto de Lei n.º 13, de 08 de março de 2022, que “autoriza a abertura de créditos suplementares ao orçamento geral do Município, em favor da secretaria municipal de educação, e dá outras providências”.

RELATÓRIO:

O projeto de lei em estudo de autoria da Excelentíssima Prefeita Municipal, foi recebido pelo Excelentíssimo Lander Inácio Oliveira Rodrigues Melo, Presidente da Câmara Municipal de São Gotardo, que o encaminhou para a Comissão de Legislação, Justiça e Redação, para análise e emissão de parecer.

FUNDAMENTAÇÃO:

O Projeto de Lei visa receber autorização legislativa para que o executivo municipal proceda na abertura de crédito suplementar no orçamento corrente.

A abertura de crédito adicional se faz necessária quando não há dotação orçamentária suficiente em uma rubrica, conforme artigos 40 e 41 da Lei 4.320/64.

Conforme art. 42 da mesma lei, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa (art.43).



Câmara Municipal de São Gotardo

O projeto também cumpre o disposto no inciso V do art. 167 da Constituição Federal

Verifica-se, ainda, o preenchimento dos requisitos necessários para a abertura de crédito suplementar, sob o respaldo do art. 41, inciso II, e do art. 43, § 1o, inciso III, da Lei no 4.320, de 1964.

Preenchidos os requisitos legais, não existem óbices legais ou constitucionais, para a regular tramitação da matéria.

CONCLUSÃO

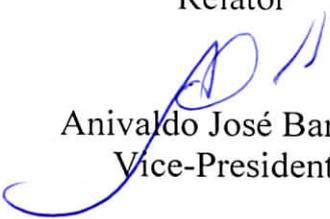
A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, opina pela regular tramitação do projeto de lei nº 13/2022.

São Gotardo, 11 de março de 2022.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação


Ana Elávia Rodrigues
Presidente


José Eugênio Alves
Relator


Anivaldo José Barbosa
Vice-Presidente



Câmara Municipal de São Gotardo

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

OBJETO:

Projeto de Lei n.º 13, de 08 de março de 2022, que “autoriza a abertura de créditos suplementares ao orçamento geral do Município, em favor da secretaria municipal de educação, e dá outras providências”.

RELATÓRIO:

O projeto de lei em estudo de autoria da prefeita municipal, foi recebido pelo Presidente Lander Inácio Oliveira Rodrigues Melo e encaminhado para as Comissões Permanentes da Câmara Municipal de São Gotardo, para análise e emissão de parecer.

FUNDAMENTAÇÃO:

A Lei 4320/64, em seu artigo 40, descreve que são créditos adicionais “as autorizações de despesa não computadas ou insuficiente dotadas na Lei de Orçamento”, ou seja, a despesa não prevista ou que se mostrou maior do que a inicialmente prevista.

Ainda no aludido diploma normativo, o artigo 41, inciso I dispõe que o crédito suplementar é uma das modalidades de crédito adicional e destina-se a reforçar dotação orçamentária; ou seja, nos casos em que ele se faz presente, houve previsão da despesa no orçamento, mas no curso da execução orçamentária provou-se que a referida previsão seria insuficiente para realizar todas as despesas necessárias.

Daí, portanto, a necessidade de aumentar o nível das despesas e reforçar a previsão (dotação) anteriormente aprovada.

Preenchidos os requisitos legais, opinamos pela aprovação da matéria.

CONCLUSÃO



Câmara Municipal de São Gotardo

As Comissões Permanentes da Câmara Municipal de São Gotardo, opinam pela aprovação do projeto de lei nº13/2022.

São Gotardo, 11 de março de 2022.

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Valdivino Honorato de Oliveira
Presidente

Genésio Martins Neto
Relator

René Luiz César Ferreira
Vice-Presidente

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Carlos Alves de Camargos
Presidente

Mauri Ignácio de Moraes Silva
Relator

Denise Alves
Vice-Presidente

Parecer ao projeto de lei n.13/2021.



Câmara Municipal de São Gotardo

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 13 DE 08 DE MARÇO DE 2022

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de São Gotardo, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, créditos suplementares às dotações do orçamento vigente no valor de **R\$774.200,00 (Setecentos e Setenta e Quatro Mil e Duzentos Reais)**, em favor da Secretaria Municipal de Educação, para cobertura das despesas do exercício de 2022, reforçando as dotações orçamentárias com saldos insuficientes, conforme relação seguinte:

Dotação	Elemento	Ficha	Fonte	Valor
020302 12 122 0117 2.0158	44.90.52.00	239	169	774.200,00
TOTAL				774.200,00

Art. 2º. Para ocorrer o disposto no artigo 1º **serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação**, conforme disposto no inciso II do §1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no mesmo montante referido no artigo 1º, observando as fontes de destinação de recursos, sendo:

I - R\$774.200,00 (**Setecentos e Setenta e Quatro Mil e Duzentos Reais**) na fonte 169 - Transferência Especial dos Estados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de São Gotardo, 15 de Março de 2022.

Lander Inácio Oliveira Rodrigues Melo
Presidente



Câmara Municipal de São Gotardo

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO.

OBJETO:

Requerimento nº 06/2022, que requer informações ao Executivo Municipal.

RELATÓRIO:

O requerimento supracitado, subscrito pelos vereadores Ana Flávia Rodrigues, Marco Antônio Alves, Carlos Alves de Camargos, Lander Inácio Oliveira Rodrigues Melo, Célio Martins dos Reis, Valdivino Honorato de Oliveira e Genésio Martins Neto, foi recebido pelo Excelentíssimo Lander Inácio Oliveira Rodrigues Melo, Presidente da Câmara Municipal, e encaminhado para esta Comissão para análise e emissão de parecer.

FUNDAMENTAÇÃO:

Trata-se de proposição que tem o objetivo de solicitar informações ao Município acerca de licença e tributação de empresa instalada no Município.

É direito do Poder Legislativo solicitar as informações e providências, em atenção aos princípios da eficiência, publicidade e legalidade dos atos administrativos, além de que é direito/dever do Poder Executivo prestar tais informações.



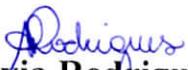
Câmara Municipal de São Gotardo

CONCLUSÃO:

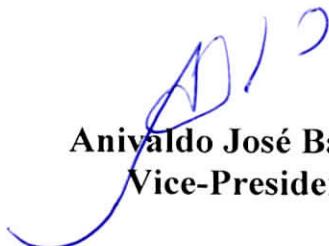
A Comissão de Legislação Justiça e redação da Câmara Municipal de São Gotardo, concluindo pela legalidade da matéria, opina pela aprovação do requerimento 06/2022.

São Gotardo, 11 de março de 2022.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação


Ana Flávia Rodrigues
Presidente


José Eugênio Alves
Relator


Anivaldo José Barbosa
Vice-Presidente

Parecer requerimento 06/2022.



Câmara Municipal de São Gotardo

REQUERIMENTO Nº 06 /2022

RECEBEMOS
07 / 03 / 22
[Handwritten signature]

Ao
Exmo. Sr.
Lander Inácio Oliveira Rodrigues Melo
DD. Presidente da Câmara Municipal de São Gotardo

ANA FLÁVIA RODRIGUES, MARCO ANTÔNIO ALVES, MARIA ELENA COELHO DE OLIVEIRA, JOSÉ EUGÊNIO ALVES, CARLOS ALVES DE CAMARGOS, LANDER INÁCIO OLIVEIRA RODRIGUES MELO, CÉLIO MARTINS DOS REIS, VALDIVINO HONORATO DE OLIVEIRA e GENÉSIO MARTINS NETO, vereadores, no regular exercício das atribuições de seus mandatos, solicitam nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Gotardo, que Vossa Excelência solicite a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, Sra. Denise Abadia Pereira Oliveira, que envie a Câmara Municipal de São Gotardo, no prazo de quinze dias, conforme dispõe o art. 69, XIV, da Lei Orgânica Municipal, todo e qualquer documento e licença relativo à empresa Verde Fertilizantes desde o pedido de implementação no município de São Gotardo e também qual a cotação orçamentária destinada ao município; se houver, como e com o que ela está sendo utilizada.

Isto posto, nos termos do inciso VI, do § 4º do art. 105 da Lei Orgânica e do inciso XII e parágrafo único do art. 183, do Regimento Interno da Câmara Municipal, requer que Vossa Excelência se digne a receber o presente requerimento e submetê-lo a apreciação plenária, para após solicitar as informações acima, que deverão ser prestadas no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 69, inciso XIV da LOM.

São Gotardo, 04 de Março de 2022.

[Handwritten signature: Rodrigues]
ANA FLÁVIA RODRIGUES
Vereadora

[Handwritten signature: Marco Antônio Alves]
MARCO ANTÔNIO ALVES
vereador



Câmara Municipal de São Gotardo

Maria Elena
MARIA ELENA COELHO DE OLIVEIRA

Vereadora

José Eugênio
JOSÉ EUGÊNIO ALVES

Vereador

Carlos Alves
CARLOS ALVES DE CAMARGOS

Vereador

Landier Inácio
LANDER INÁCIO OLIVEIRA R. MELO

Vereador

Célio Martins
CÉLIO MARTINS DOS REIS

Vereador

Valdivino Honorato
VALDIVINO HONORATO DE OLIVEIRA

Vereador

Genésio Martins
GENÉSIO MARTINS NETO

Vereador